



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.019792/2021-38

Unidade Gestora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 645/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (*IAAS - INFRASTRUCTURE AS A SERVICE*), PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, ABRANGENDO SUPORTE, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.892.707/0001-00**, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, nomeado mediante o Decreto de 25 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2023, em conformidade com as atribuições previstas no Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, e de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Economia, constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela Medida Provisória MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, e com Estatuto aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.422.253/0001-01**, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, 10º Andar - Ed - Dataprev, CEP: 70.070-931, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS** e por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercados, **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 50600.019792/2021-38 e em observância as disposições contidas no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 014/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 645/2021**, publicado no Diário Oficial da União nº 218, segunda-feira, 22 de novembro de 2021, (SEI nº 9793399), **por até 4 (quatro) meses - 19/11/2025 a 19/03/2026**, nos mesmos termos executados pela **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de computação em nuvem na modalidade de infraestrutura como serviço (*Infrastructure as a Service - IaaS*) para hospedagem de sistemas e serviços essenciais, em atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**, abrangendo suporte técnico, monitoramento, gerenciamento, treinamento e demais serviços correlatos, conforme o Ofício OF/SURC/155/2025 (SEI nº 22782835).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor estimado, **para 4 (quatro) meses**, de **R\$ 833.018,64 (oitocentos e trinta e três mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo especificado:

Composição Total							
Item	Característica	Métrica	Quantidade	Faturamento	Valor Total (Mensal)	Valor Total (Anual)	Valor Total (4 meses)
Nuvem Sob Medida (DDCVM64)	Processamento	DCPUs	64	Mensal fixo	R\$ 11.514,22	R\$ 138.170,64	R\$ 46.056,88
	Memória	GB	512	Mensal fixo			
Nuvem Sob Medida (DDCVM128)	Processamento	DCPUs	128	Mensal fixo	R\$ 23.028,45	R\$ 276.341,40	R\$ 92.113,80
	Memória	GB	1024	Mensal fixo			
Nuvem Sob Medida (DDCVM256)	Processamento	DCPUs	256	Mensal fixo	R\$ 46.056,89	R\$ 552.682,68	R\$ 184.227,56
	Memória	GB	2048	Mensal fixo			
Armazenamento	Sob Medida	TB	50	Mensal fixo	R\$ 25.440,36	R\$ 305.284,32	R\$ 101.761,44

	Sob Medida	TB	10	Mensal fixo	R\$ 5.283,76	R\$ 63.405,12	R\$ 21.135,04
	Sob Medida	TB	10	Mensal fixo	R\$ 5.283,76	R\$ 63.405,12	R\$ 21.135,04
	Sob Medida	TB	10	Mensal fixo	R\$ 5.283,76	R\$ 63.405,12	R\$ 21.135,04
	Sob Medida	TB	10	Mensal fixo	R\$ 5.283,76	R\$ 63.405,12	R\$ 21.135,04
	Sob Medida	TB	10	Mensal fixo	R\$ 5.283,76	R\$ 63.405,12	R\$ 21.135,04
	Sob Medida	TB	10	Mensal fixo	R\$ 5.283,76	R\$ 63.405,12	R\$ 21.135,04
Área de Proteção de Dados – Backup	Pacote	TB	50	Mensal fixo	R\$ 22.923,83	R\$ 275.085,96	R\$ 91.695,32
	Pacote	TB	15	Mensal fixo	R\$ 7.624,67	R\$ 91.496,04	R\$ 30.498,68
	Pacote	TB	15	Mensal fixo	R\$ 7.624,67	R\$ 91.496,04	R\$ 30.498,68
	Pacote	TB	15	Mensal fixo	R\$ 7.624,67	R\$ 91.496,04	R\$ 30.498,68
	Pacote	TB	15	Mensal fixo	R\$ 7.624,67	R\$ 91.496,04	R\$ 30.498,68
MaaS	Nível básico	VM	112	Sob demanda	R\$ 2.100,53	R\$ 25.206,36	R\$ 8.402,12
Comunicação de Dados	Internet	Mbps	100	Mensal fixo	R\$ 7.494,58	R\$ 89.934,96	R\$ 29.978,32
	Internet	Mbps	25	Mensal fixo	R\$ 1.873,64	R\$ 22.483,68	R\$ 7.494,56
	Internet	Mbps	25	Mensal fixo	R\$ 1.873,64	R\$ 22.483,68	R\$ 7.494,56
	Internet	Mbps	25	Mensal fixo	R\$ 1.873,64	R\$ 22.483,68	R\$ 7.494,56
	Internet	Mbps	25	Mensal fixo	R\$ 1.873,64	R\$ 22.483,68	R\$ 7.494,56
Total					R\$ 208.254,66	R\$ 2.499.055,92	R\$ 833.018,64

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da **CONTRATADA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (art. 63 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017).

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5. A **CONTRATADA** é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 9452562). Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e, **subsidiariamente**, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393003;

Fonte: 10050000056;

Programa de Trabalho: 26.126.2126.218T.001;

Natureza de Despesa: 33.90.40;

Empenhos: 2025NE005267 e 2025NE005268.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA OU "MORTE SÚBITA"**

5.1. Os efeitos deste Termo Aditivo poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, antes do seu término, na hipótese de celebração de novo instrumento contratual que substitua ou altere as condições ora estabelecidas.

5.2. A rescisão não acarretará indenização à **CONTRATADA**, devendo ser pago apenas pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, em conformidade com as cláusulas e condições contratuais vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

6.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam integralmente RATIFICADAS, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originalmente estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 9667955) e no Contrato nº 645/2021 (SEI nº 9755283), ressalvadas aquelas que tenham sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passam a integrar e fazer parte inseparável do 3º Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SAULO MILHOMEM DOS SANTOS
Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercados
DATAPREV

(assinado eletronicamente)

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Relacionamento e Negócios
DATAPREV

(assinado eletronicamente)

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Alan do Nascimento Santos, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 18/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Milhomem dos Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22946672** e o código CRC **C9E1489D**.